

Processo nº. 119/2025

Pregão Presencial nº. 90042/2025

Impugnação ao Edital

Impugnante: MINAS – CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS LTDA

DECISÃO

Trata-se de impugnação apresentada tempestivamente pela empresa MINAS – CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.080.373/0001-85, a qual questiona a legalidade da previsão de capina química em áreas urbanas como objeto do certame, por ser prática vedada pela legislação ambiental vigente e pelos órgãos reguladores, como a ANVISA.

Em sua peça, a impugnante sustenta que:

- A capina química não é autorizada em ambiente urbano pela ANVISA, que não reconhece nenhum produto registrado para tal fim;
- A prática representa risco à saúde pública e ao meio ambiente, conforme evidenciado em notas técnicas da própria ANVISA;
- A previsão editalícia contraria os princípios do desenvolvimento sustentável e da legalidade, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
- Existem métodos alternativos viáveis e sustentáveis, como capina manual, mecânica ou por eletrocussão.

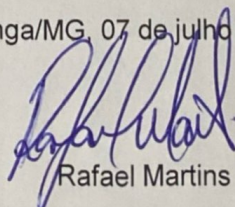
Analisando os argumentos e os documentos apresentados, reconheço a procedência da impugnação. De fato, não há respaldo legal ou técnico para a realização de capina química em áreas urbanas, conforme apontado em diversas notas técnicas da ANVISA.

Diante disso, **conheço da impugnação**, por ser tempestiva, e no mérito **julgo-a procedente**, cancelando a data de julgamento prevista para o dia 08 de julho de 2025.

Encaminhe-se o processo à autoridade competente para que analise a conveniência e legalidade da contratação, manifestando pela anulação ou revogação do procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.

Dê-se ciência aos interessados, para todos os fins de direito.

Piranga/MG, 07 de julho de 2025.



Rafael Martins

Agente de Contratação

Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Centro, Piranga-MG
Contato: (31) 3923-0615